



Ofício CEE/SC nº 0225/2023

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Senhor Reitor,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos o Parecer CEE/SC nº 087/2023 e a Resolução CEE/SC nº 027/2023, exarados na Sessão Plenária do dia 24 de abril de 2023 deste Conselho Estadual de Educação, que tratam de “Renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis”, referente ao processo UDESC 58466/2022.

Atenciosamente,

OSVALDIR RAMOS
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina - CEE/SC

Ao Senhor
DILMAR BARETTA
Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Florianópolis – SC
E-mail: reitor@udesc.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N1JIT504**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDIR RAMOS (CPF: 306.XXX.269-XX) em 26/04/2023 às 14:54:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:34 e válido até 13/07/2118 - 14:52:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTg0NjZfNTg1NTNfMjAyMI9OMUpJVDUwNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00058466/2022** e o código **N1JIT504** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – Florianópolis - SC.
- OBJETO** - Renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis.
- PROCESSO** - UDESC 58466/2022

PARECER CEE/SC Nº 087
APROVADO EM 24/04/2023
(Resolução CEE/SC nº 027/2023)

I – HISTÓRICO

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, pelo Ofício nº 394/2022, pág.0002, encaminhou a este Colegiado, pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, conforme disposto no inciso III do art. 47, combinado com o §1º do art. 74 da Resolução CEE/SC nº 013/2021, de 29 de março de 2021.

O pedido atendeu o disposto na Resolução CEE/SC nº 013/2021, o qual faculta a dispensa da visita de avaliação *in loco*, nos termos dos artigos 47 e 74 a seguir:

Art. 47. A avaliação dos cursos das Instituições de Educação Superior (IES) do Sistema Estadual de Educação terá por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações e à organização didático-pedagógica e, para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. Serão tomadas como critérios as diferentes dimensões constantes nos instrumentos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com os seguintes procedimentos:

III – os cursos reconhecidos, cujo conceito ENADE for igual ou superior a 3 (três) poderão ser dispensados da avaliação *in loco*, entretanto, a IES terá de formalizar o pedido de renovação de reconhecimento ao Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para emissão de ato regulatório, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do resultado do ENADE no ciclo avaliativo do curso.

Art. 74. Em cursos que, no ciclo avaliativo, a Instituição de Educação Superior (IES) obtiver conceito ENADE inferior a 3 (três), deverá solicitar processo de renovação de reconhecimento com avaliação *in loco* e, quando obtiver conceito ENADE igual ou superior a 3 (três), solicitará renovação de reconhecimento, podendo ser com ou sem avaliação *in loco*.

§ 1º A solicitação de renovação do reconhecimento sem avaliação *in loco* será realizada mediante encaminhamento de PPC do curso e ofício do Dirigente da IES ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).


OSVALDO RAMOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Respeitadas as formalidades protocolou-se o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais com dispensa da avaliação *in loco*.

Em 27 de março de 2023, fui designado Relator do processo.

II - ANÁLISE

O processo está instruído e disponível, à íntegra, no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e sob o número UDESC 58466/2022, acompanhado dos documentos exigidos pela regulação vigente e do Projeto Pedagógico do Curso em referência, às págs.0003 à 0300.

Transcrevo, na sequência, os atos regulatórios para contextualizar a Instituição e o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis.

Cabe destacar que a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, é uma Instituição integrante do Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina. A Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - UDESC, criada por meio do Decreto Estadual nº 2.802/1965, foi transformada em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 8.092/1990, é regida pelo seu Estatuto.

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) renovou o credenciamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no ano de 2013, por um período de 06 (seis) anos, a contar da data de 11 de maio de 2010. Referida renovação ocorreu por meio de avaliação institucional externa. No ano de 2015, foi elaborado ato de credenciamento que renovou o credenciamento pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 269/2013.

No entanto, para contextualizar, frisa-se que a UDESC recebeu seu último credenciamento neste Conselho Estadual de Educação - CEE/SC, em 2016, por intermédio de Avaliação Institucional Externa, aprovada pelo Parecer CEE/SC nº 215 e pela Resolução CEE/SC nº 091, ambos de 06 de dezembro de 2016, homologados pelo Decreto Estadual nº 1.050, publicado no DOE/SC nº 20.471, de 08 de fevereiro de 2017, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo obtido Conceito Geral 4,72.

Do Curso

O Curso de Licenciatura em Educação Artística, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), foi autorizado pelo Decreto Federal nº 73.259, de 06/12/1973. O Curso de Educação Artística e suas habilitações: Artes Plásticas, Desenho e Música já existente desde 1974, sofreu uma reformulação curricular cujas habilitações desdobraram-se em cursos de Graduação e, desde o Processo, em 2008, foi implantado o Curso de Licenciatura em Artes Plásticas. Após a criação houve a necessidade de mudança da nomenclatura para o termo “Licenciatura em Artes Visuais” o que demandou também a mudança de Departamento de Artes Plásticas para Departamento de Artes Visuais.


SALVADOR RAMOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Resolução CONSUNI Nº 011, de 02/06/2011, aprovou reforma curricular do Curso de Educação Artística: Habilitação em Artes Plásticas, com transformação da Habilitação em Artes Plásticas para Curso de Licenciatura em Artes Visuais; e referenda a Portaria nº 1034/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprovou referida reforma curricular “ad referendum” dos Conselhos Superiores. No ano de 2011, o Curso de Licenciatura em Artes Visuais foi reconhecido por meio do Parecer CEE/SC nº 187, e da Resolução CEE/SC nº 085, ambos de 18/10/2011, homologados pelo Decreto nº 711, publicado no DOE/SC nº 19.229, de 08/12/2011.

A renovação de reconhecimento foi concedida pelo Parecer CEE/SC nº 182 e pela Resolução CEE/SC nº 077, ambos de 08 de novembro de 2016, homologados pelo Decreto Estadual nº 1030, publicado no DOE/SC nº 20.461, de 25 de janeiro de 2017, pelo prazo da publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES. A última renovação de reconhecimento ocorreu por meio do Parecer CEE/SC nº 147, e da Resolução CEE/SC nº 092, ambos de 16/07/2019, homologados pelo Decreto Estadual nº 238, publicado no DOE/SC nº 21.091, de 02/09/2019, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES.

A carga horária, o período mínimo e máximo de integralização do Curso e o turno de funcionamento estão descritos no PPC do Curso.

Salienta-se que o Curso de Licenciatura em Artes Visuais está cadastrado no e-MEC sob o número 117352.

Referido Curso participou do ENADE em 2021, regulamentado pela Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021, obtendo Conceito ENADE 4 (quatro) e, desse modo, ficando respaldada a dispensa da avaliação externa, nos termos da Resolução CEE/SC nº 013/2021.

Presentes os documentos e requisitos legais, entendo que o pedido deve ser deferido.

III – VOTO DO RELATOR

Com fundamento na análise e na legislação vigente, voto pela renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES.


OSVALDO RAMOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 10 de abril de 2023.

Celso Lopes de Albuquerque Junior - **Presidente**
Fábio Zabet Holthausen - **Relator**
Ana Cláudia Collaço de Mello
Adelcio Machado dos Santos
Débora Carla Melo e Pimenta
Dilmar Baretta - **impedido**
Luciane Bisognin Ceretta
Maricelma Simiano Jung
Mário César Barreto Moraes - **impedido**
Mehran Ramezanali
Moisés Diersmann
Solange Salete Sprandel da Silva

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plena no dia 24 de abril de 2023 deliberou por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.



OSVALDIR RAMOS
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina - CEE/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9396LMPR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDIR RAMOS (CPF: 306.XXX.269-XX) em 27/04/2023 às 15:09:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:34 e válido até 13/07/2118 - 14:52:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTg0NjZfNTg1NTNfMjAyMI85Mzk2TE1QUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00058466/2022** e o código **9396LMPR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 027, de 24 de abril de 2023.

Renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de abril de 2023, pelo Parecer CEE/SC nº 087/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ofertado pelo Centro de Artes, Design e Moda - CEART, Campus I – UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

OSVALDIR RAMOS
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina - CEE/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q252G3KQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDIR RAMOS (CPF: 306.XXX.269-XX) em 27/04/2023 às 15:09:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:34 e válido até 13/07/2118 - 14:52:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTg0NjZfNTg1NTNfMjAyMI9RMjUyRzNLUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00058466/2022** e o código **Q252G3KQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.